



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

LEI Nº 1.014, de 28 de agosto de 2023

EMENTA: Declara desafetado o imóvel doado via Decreto nº 02/2019, ratificado pela Lei nº 968/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada a desafetação do imóvel localizado no Km 59,5 da BR 232 – margem direita sentido Caruaru, Desapropriado através do Decreto Municipal nº 11/2001, com as seguintes confrontações e medidas: Frente: com faixa de Domínio da BR 232, numa extensão de 112,00m (cento e doze metros); Fundos: com Estrada Vicinal existente, numa extensão de 110,00m (cento e dez metros), Lateral Direita: com terreno pertencente ao Sr. Sérgio Romero Glaser Queralvares, numa extensão de 108,00m (cento e oito metros); Lateral Esquerda: com terras do Sr. Paulo Marcelo Saraiva de Araújo, numa extensão de 150,00m (cento e cinquenta metros), totalizando 14.300,00m² (quatorze mil e trezentos metros quadrados).

Parágrafo único. A desafetação de que trata o *caput* deste artigo ocorreu para fins de doação do imóvel, nos termos do Decreto nº 02/2019 e ratificado por meio da Lei nº 968/2021.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º foi desafetado para fins de mudança da propriedade, restando permitido o repasse para a Empresa Nascimento Transportes Ltda. (CNPJ nº 48.727.475/0001-00), a qual arcará com os emolumentos cartorários para fins de registro.

§ 1º O trâmite da imissão da posse e propriedade, bem com os acertos financeiros de benfeitorias, ocorrerá entre as partes contratantes, as quais sejam F C Transportadora e Nascimento Transportes Ltda., sem interveniência deste Município.

§ 2º Restam cumpridas todas as obrigações assumidas pela Empresa FC Transportadora Eireli (CNPJ nº 15.572.380/0001-06), veiculadas no Contrato

Impresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

Administrativo nº 02/2019, bem com Termo Aditivo, inexistindo empecilho ao repasse do referido imóvel.

Art. 3º Esta Lei tem efeitos retroativos para 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 28 de agosto de 2023.

MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA

- PREFEITO -